

COP II - 19.02.2008  
ACAAIA  
2008

## II.ª CONFERÊNCIA DAS PARTES

### DA CONVENÇÃO SOBRE A COOPERAÇÃO PARA A PROTECÇÃO E O APROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS LUSO-ESPAÑHOLAS

#### CONCLUSÕES

##### APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE ALBUFEIRA

As Partes manifestaram a vontade de salientar a importância da Convenção sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas, assinada em Albufeira, em 30 de Novembro de 1998 (Convenção de Albufeira) como um elemento essencial para conseguir o equilíbrio entre a protecção do ambiente e o aproveitamento dos recursos hídricos das bacias partilhadas, coordenando os esforços no sentido de melhorar o conhecimento e a gestão das águas dos dois países.

Mostraram a sua satisfação relativamente aos trabalhos efectuados e pelos progressos conseguidos pela Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção (CADC), concretizados nas actas das cinco reuniões plenárias realizadas durante os pouco mais de dois anos decorridos desde a celebração da 1.ª Conferência das Partes, em 27 de Julho de 2005.

Assinalaram a pertinência do acordo alcançado pela CADC no que diz respeito ao aumento da frequência das referidas reuniões plenárias que, a partir do ano de 2006, passaram a ser duas reuniões anuais em vez da reunião única prevista na Convenção, o que permitiu um acompanhamento mais próximo dos assuntos e uma maior agilidade na resolução das questões colocadas.

Em relação às resoluções adoptadas pela CADC, sublinharam o interesse da resolução nos termos da qual se está a proceder, desde o ano hidrológico de 2005/2006, à elaboração de um relatório hidrometeorológico único e conjunto, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Convenção, o que implica um intercâmbio de informação muito mais fluído e regular com a utilização de procedimentos mais ágeis e efectivos.

As Partes congratularam-se pelo facto de, em cumprimento do pedido realizado na 1ª Conferência das Partes no sentido de se dinamizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho criados no âmbito da Comissão, se ter decidido proceder ao agrupamento dos grupos de trabalho existentes atendendo à sua semelhança temática com o objectivo de melhorar a eficácia do desempenho das respectivas funções, reduzindo-se o seu número para cinco e constituindo-se uma Subcomissão encarregada da participação pública. Mostraram, de igual modo, o seu agrado pelo acordo na realização de reuniões ao mais alto nível, com periodicidade trimestral, sempre que se verifiquem situações hidrometeorológicas excepcionais.

RSC  
C

No que se refere à participação pública, as Partes reconhecem com muito agrado a diligência com que a Subcomissão criada para o efeito tem progredido nas actividades previstas no âmbito das suas atribuições e programa de trabalhos, dando-se especial ênfase à colocação em funcionamento da CADC na internet, à elaboração de um Relatório de actividades histórico desde a aplicação da Convenção, à preparação de relatórios anuais sobre os trabalhos levados a cabo e à realização de uma Jornada de Participação Pública sobre o tema da Seca.

As Partes felicitaram-se pela rapidez e eficácia com que se solucionou o incidente registado na bacia do Guadiana onde, no ano hidrológico de 2005/2006, não foi cumprido o regime de caudais exigidos na secção de Badajoz devido a um erro de programação nas descargas. Para compensar o défice, foi acordado levar a cabo uma descarga específica que completasse o volume não escoado, com a realização do qual a parte portuguesa considerou que se tinha cumprido o compromisso estabelecido pela Convenção.

Quanto à petição da Junta de Extremadura para que os municípios de Villanueva do Fresno e Cheles recebessem água de Alqueva, relativamente à qual Espanha tinha solicitado uma decisão na anterior Conferência, as Partes mostraram a sua satisfação pela aprovação da referida petição na última Reunião plenária da CADC.

Finalmente, as Partes pronunciaram-se favoravelmente em relação à resolução dos diversos processos que tinham sido submetidos à CADC desde a celebração da última Conferência: episódios de contaminação nos rios Múrtigas e Ardilá, medições nas estações de monitorização do Douro e do Guadiana, captações na margem esquerda do Guadiana; instalação de caudalímetros nas captações do Guadiana, saneamento e emissário submarino de Puente Esuri; simulacros em situações de emergência nos rios transfronteiriços Puente Internacional de Segura Puente Internacional de Quintanilla, etc.

Como conclusão deste ponto, as Partes decidiram incentivar a CADC a prosseguir com os seus trabalhos com o objectivo de avançar com determinação na realização de uma gestão coordenada e sustentável dos recursos hídricos das bacias partilhadas.

## ESTATUTOS DA CADC

Após o estudo do seu conteúdo, as Partes acordaram aprovar o Regulamento de Funcionamento da Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção que, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 23.º da Convenção de Albufeira, foi elaborado pela própria CADC e apresentado e aprovado pela Conferência das Partes (Anexo nº 1).

*Proc*  
*C6*

## **PÁGINA DA CADC NA INTERNET**

Conscientes da importância que tem a difusão de todas as questões relativas à aplicação da Convenção e do interesse que os trabalhos em curso têm para os profissionais, os meios de comunicação social e o público em geral, as Partes mostraram a sua satisfação pela colocação na página da CADC na internet, que entrou em funcionamento no passado dia 21 de Dezembro. Apreciaram o facto de este recolher de forma pormenorizada todas as actividades da Comissão, incluindo todas as actas das reuniões plenárias, os relatórios elaborados, a documentação relativa aos planos hidrológicos dos dois países, a legislação em vigor, as tarefas desenvolvidas pelos grupos de trabalho e, em suma, um importante volume de informação relacionada com a aplicação da Convenção de Albufeira.

## **MASSAS DE ÁGUA FRONTEIRIÇAS E TRANSFRONTEIRIÇAS**

Conscientes da importância da implementação da Directiva-Quadro da Água da União Europeia, as Partes tomaram conhecimento com agrado do trabalho realizado para conseguir a eliminação definitiva de todas as discrepâncias relativas à delimitação das massas de água fronteiriças e transfronteiriças, tendo-se aprovado a cartografia comum correspondente às mesmas. Congratularam-se pelo facto de se dispor, pela primeira vez, de mapas conjuntos de delimitação de massas de água.

## **REGIME DE CAUDAIS DA CONVENÇÃO**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Convenção de Albufeira, as Partes acolheram a proposta da CADC sobre o regime de caudais e acordaram em aprovar em todos os seus termos uma Emenda à Convenção de Albufeira, anexo n.º 2 das presentes Conclusões. Assim, os Ministros comprometeram-se a promover todos os procedimentos adequados com vista à assinatura daquela Emenda.

## **SECRETARIADO TÉCNICO PERMANENTE**

Atendendo à proposta da CADC, as Partes acordaram na criação de um Secretariado Técnico dotado de uma estrutura permanente e com localização, por períodos de dois anos, em cada um dos países. A sua natureza será técnica, administrativa e promocional, tendo como missão assegurar a eficiência e a eficácia da CADC no desempenho das suas funções, promovendo o seu desenvolvimento, com o objectivo de a aproximar de organizações similares a nível internacional, através da elaboração de documentos técnicos de valor acrescentado; assegurar a tramitação rápida de todos os expedientes, promover iniciativas com elevada visibilidade e transparência e o intercâmbio com outras instituições equivalentes. As Partes decidiram que os objectivos e o programa de acção do órgão agora criado, assim como os respectivos meios humanos e materiais, serão decididos pela CADC, de acordo com o superior critério desta.

RNZ  
C

## JORNADA TÉCNICA DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

As Partes manifestaram o seu acordo quanto à realização de umas Jornadas Públicas de Participação que, sob proposta da CADC, se vão realizar em Lisboa nos dias 21 e 22 de Abril do presente ano. Consideraram adequado que o tema central das mesmas seja "O Planeamento Hidrológico e as Alterações Climáticas no Contexto Transfronteiriço".

## AUMENTO DA POTÊNCIA EM PICOTE E BEMPOSTA

As Partes mostraram a sua satisfação pela forma como se desenrolou a primeira fase dos trabalhos de aumento da potência na barragem portuguesa de Picote e pela excelente coordenação de todas as entidades envolvidas na realização das obras. Tomaram conhecimento do início, a curto prazo, de uma actuação semelhante na barragem de Bemposta e expressaram a confiança de que os trabalhos a levar a cabo nas duas barragens se realizem num clima de colaboração e de mútuo apoio, nos termos do "Protocolo entre o Governo do Reino de Espanha e o Governo da República Portuguesa de actuação a aplicar às avaliações ambientais de planos, programas e projectos com efeitos transfronteiriços", assinado no decurso desta 2ª Conferência das Partes.

## OUTROS ACORDOS FORA DO ÂMBITO DA CONVENÇÃO

### Protocolo de actuação em avaliações ambientais com efeitos transfronteiriços

No âmbito da 2.ª Conferência das Partes da Convenção de Albufeira, a Ministra de Meio Ambiente do Reino de Espanha e o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional da República de Portugal, decidiram assinar o "Protocolo de Actuação entre o Governo do Reino de Espanha e o Governo da República Portuguesa a aplicar às avaliações ambientais de planos, programas e projectos com efeitos transfronteiriços", cujo texto completo consta do Anexo n.º 3 do presente documento.

### Componente Latino-Americana da Iniciativa da Água, promovida pela União Europeia

Espanha e Portugal mostraram o seu apoio à "Iniciativa de cooperação ibero-americana para a formação e transferência tecnológica em matéria de gestão integrada dos recursos hídricos", que conta com o apoio dos Directores Gerais Ibero-americanos dos recursos hídricos e que foi aprovada na XVII Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo (Santiago, Chile, em Novembro de 2007), nos termos do acordado no VII Fórum Ibero-americano de Ministros do Ambiente (San Salvador, El Salvador, Junho de 2007) em matéria de "Recursos Hídricos".

De igual modo, e de acordo com o estabelecido neste último Fórum, as Partes comprometeram-se a unir esforços para renovar a Componente Latino-Americana da Iniciativa da Água promovida pela UE (EUWI-LA) e a solicitar à Comissão Europeia, em nome do Fórum, que designe um responsável político com capacidade de decisão e que se crie um fundo específico para este fim.

CC

ROC

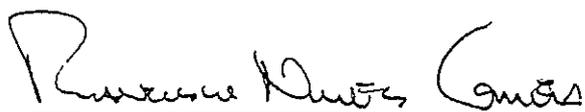
## Exposição Internacional Expo Zaragoza 2008

Os dois países aceitaram apoiar a celebração de uma reunião plenária da CADC durante o mês de Julho de 2008, no âmbito da Exposição Internacional Zaragoza 2008 que vai decorrer sob o lema "Água e Desenvolvimento Sustentável".

Madrid, 19 de Fevereiro de 2008.

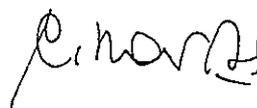
Pelo Governo da República Portuguesa

Pelo Governo do Reino de Espanha



Francisco Nunes Correia

Ministro do Ambiente, do Ordenamento  
do Território e do Desenvolvimento Regional



Cristina Narbona Ruiz

Ministra de Medio Ambiente